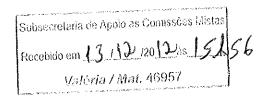
00457





## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA № 595, DE 6 DE DEZEMBBRO DE 2012

	TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 5 [ ] ADITIVA	2[] AGLUTINATIVA 3[] SUBSTITUTIVA 4[X] MODIFICATIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ANDRÉ VARGAS	PT	PR	01

## EMENDA MODIFICATIVA

Ao disposto no artigo 26, da Medida Provisória nº 595/2012, dê-se a seguinte redação:

"Art. 26. A operação portuária em instalações localizadas fora da área do porto organizado será disciplinada pelo titular da respectiva autorização, observadas as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, aduaneira, sanitária, de saúde, de polícia marítima, do Ministério de Trabalho e Emprego e da ANTAQ".

## **JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se deixar explicitado que as instalações portuárias localizadas fora da área de porto organizado devem também ficar sujeitas à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e da ANTAQ.

DATA
13/12/2012.

ASSINATURA